

A POSSIBILIDADE DE UM ANIMAL SER AUTOR DE UMA AÇÃO JUDICIAL NO BRASIL

Autor: Rogério Castro de Mendonça

A possibilidade de um animal ser autor de uma ação judicial no Brasil representa um marco significativo na evolução do reconhecimento dos direitos e da senciência dos seres não humanos. Tradicionalmente, o sistema jurídico brasileiro, alinhado à maioria dos ordenamentos ocidentais, considera os animais como objetos de direito, bens semoventes sem capacidade processual para pleitear seus próprios interesses em juízo.

No entanto, essa visão tem sido progressivamente confrontada por uma crescente compreensão da complexidade emocional e cognitiva dos animais, impulsionando a busca por mecanismos jurídicos de proteção mais eficazes.

A Evolução e as Recentes Decisões Favoráveis:

A trajetória do direito animal no Brasil tem demonstrado avanços importantes, impulsionados pela interpretação da Constituição Federal e pela atuação de órgãos como o Ministério Público e entidades de proteção animal. O artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, que veda práticas cruéis contra animais, tem sido um alicerce para a defesa de seus interesses, embora não conceda explicitamente a capacidade de serem autores em ações judiciais.

Inicialmente, a proteção judicial dos animais se dava por meio de ações movidas por substitutos processuais. No entanto, decisões recentes têm rompido com essa tradicional visão:

- **Caso Rambo e Spike (TJPR - 2021):** A 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná reconheceu a legitimidade ativa de dois cães vítimas de maus-tratos, permitindo que figurassem como autores na ação contra seus tutores, representados por uma ONG. Essa decisão pioneira fundamentou-se no Decreto-Lei nº 24.645/34 e nos princípios constitucionais de proteção animal.

- **Caso da Gata em Santa Maria, RS (Janeiro de 2025):** Conforme a sua menção, uma recente e promissora decisão de um juiz em Santa Maria, Rio Grande do Sul, aceitou uma gata como autora de uma ação judicial. Embora os detalhes específicos do caso ainda estejam sendo apurados, essa decisão representa um avanço ainda maior, indicando um reconhecimento direto da capacidade de um animal ser parte em um processo para a defesa de seus próprios interesses. Essa aceitação, mesmo com a necessidade de representação legal, sinaliza uma mudança de paradigma na forma como o judiciário brasileiro começa a enxergar os animais.

Essas decisões, embora ainda possam ser consideradas casos isolados, demonstram uma crescente sensibilidade do judiciário à senciência animal e à necessidade de garantir o acesso à justiça para proteger seus direitos fundamentais ao bem-estar e à dignidade.

O Projeto de Lei 145/21:

O **Projeto de Lei nº 145/2021**, apresentado na Câmara dos Deputados, visa disciplinar a capacidade de ser parte dos animais não humanos em processos judiciais. A proposta busca incluir um inciso XII ao artigo 75 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), determinando quem poderá representar os animais em juízo.

O projeto estabelece que:

- Os animais não humanos têm capacidade de ser parte em processos judiciais para a tutela jurisdicional de seus direitos.
- A representação dos animais em juízo poderá ser exercida pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, por associações de proteção dos animais ou por aqueles que detenham sua tutela ou guarda.
- A tutela jurisdicional individual dos animais não exclui a sua tutela jurisdicional coletiva.

A aprovação do PL 145/21 representaria um marco legislativo fundamental, consolidando o entendimento de que os animais podem ser autores de ações judiciais e estabelecendo as diretrizes para sua representação. Esse projeto de lei busca preencher a lacuna legal existente e conferir maior segurança jurídica às decisões que já vêm reconhecendo essa possibilidade no âmbito jurisprudencial.

Implicações e Perspectivas:

A aceitação de animais como autores de ações judiciais, juntamente com a tramitação de projetos de lei como o PL 145/21, sinaliza uma importante evolução no direito animal brasileiro. Essa mudança de paradigma implica em:

- **Reconhecimento da Senciência:** O reconhecimento da capacidade de ser parte pressupõe o entendimento de que os animais possuem interesses próprios e podem ser afetados por ações ilícitas, justificando a busca por tutela judicial.
- **Ampliação do Acesso à Justiça:** Permite que os direitos dos animais sejam defendidos de forma mais direta e eficaz, especialmente em casos de maus-tratos, abandono e outras formas de violação.
- **Desenvolvimento da Jurisprudência:** As decisões favoráveis e a possível aprovação do PL 145/21 tendem a influenciar a formação de uma jurisprudência mais robusta e protetiva dos direitos animais no Brasil.

Em suma, a possibilidade de um animal ser autor de uma ação judicial no Brasil, impulsionada por recentes decisões judiciais corajosas como a do caso da gata em Santa Maria e pela iniciativa legislativa do PL 145/21, representa um avanço promissor no reconhecimento da dignidade e dos direitos dos animais como seres sencientes. A consolidação dessa visão no sistema jurídico brasileiro é um passo fundamental para uma sociedade mais justa e compassiva com todas as formas de vida.